



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 538-1222
83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

LEI No. 503/99

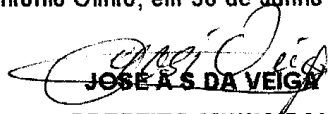
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS**.

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Olinto, em 30 de Junho de 1999


JOSE A. S. DA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL